



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

[administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br](mailto:administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br)

### Lei Municipal nº 1778/2020, de 10 de Setembro de 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.500,00 (SETENTA MIL E QUINHENTOS REAIS) POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no montante R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais) destinados à seguinte dotação do orçamento de 2020:

07.00		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.01		Fundo municipal de saúde	
0114		Gestão do sus municipal	
<b>10 122 2.063</b>		<b>Apoio administrativo da secretaria de saúde</b>	
3.3.90	0040	APLICAÇÃO DIRETA	R\$ 20.500,00
0022		ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
<b>10 303 2.067</b>		<b>Distribuição de medicamentos fora da lista</b>	
3.3.90	0040	APLICAÇÃO DIRETA	R\$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior servirá o recurso de igual valor, oriundo da redução de dotação, na seguinte fonte de recurso:

07.00		<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
07.01		Fundo municipal de saúde	
0025		Media e alta complexidade	
<b>10 302 2.073</b>		<b>Convenio com hospitais, clinicas e consórcios</b>	
3.3.9	0040	APLICAÇÃO DIRETA	R\$ 18.000,00
0106		Capacitar	
<b>10 128 2.065</b>		<b>Capacitação de colaboradores – SMS</b>	
3.3.90	0040	APLICAÇÃO DIRETA	R\$ 2.500,00
0025		Media e alta complexidade	
<b>10 302 2.075</b>		<b>Auxilio assistência medica e odontológica</b>	
3.3.90	0040	APLICAÇÃO DIRETA	R\$ 50.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES**

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

*administracao@salvadorasmissoes.rs.gov.br*

---

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões - RS, aos 10 de setembro de 2020.

**DANIEL GORSKI,**  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se.

**MICHELE ANGELITA  
SCHÜTZ DO NASCIMENTO,**  
Secretária de Administração,  
Fazenda e Planejamento.